



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob CNPJ nº 67.662.007/0001-40, com sede administrativa na Av. Francisco Gimenes, nº 175, Centro, Pracinha/SP, CEP 17.790-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e **TORNA PÚBLICO** o Primeiro Termo de Retificação do Edital Normativo nº 02/2019, do Processo Seletivo, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica modificado o item 2.1 do Edital Normativo e o Cronograma do Processo Seletivo no Anexo I do Edital passando a seguinte redação:

Onde se lê:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.spbrasilconcursos.com.br no período de **16 de março às 23h59min do dia 04 de abril de 2019**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

Leia-se:

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.spbrasilconcursos.com.br no período de **16 de março às 23h59min do dia 19 de abril de 2019**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

Art. 2º - Fica **RETIFICADO** o Anexo I do Edital de Abertura passando a ter a redação do Anexo I deste Edital.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pracinha/SP, 04 de abril de 2019.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Pracinha-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

| EVENTO | DATA |
|---|----------------------------|
| Publicação do Edital | 16/03/2019 |
| Período de Inscrições | De 16/03/2019 a 19/04/2019 |
| Publicação do Edital das Inscrições Realizadas | 23/04/2019 |
| Recurso contra Inscrições Indeferidas | 24/04/2019 a 25/04/2019 |
| Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Escrita | 26/04/2019 |
| Prova Escrita | 05/05/2019 |
| Disponibilização do Gabarito | 06/05/2019 após às 17h |
| Recebimento do Recurso do Gabarito | 07/05/2019 a 08/05/2019 |
| Publicação do Gabarito Oficial e Edital de Resultado Preliminar | 10/05/2019 |
| Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar | 11/05/2019 a 13/05/2019 |
| Classificação Final | 17/05/2019 |
| Divulgação do Edital de Homologação | 20/05/2019 |

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site www.spbrasilconcursos.com.br.



Prefeitura Municipal de Pracinha
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Organizadora:



www.spbrasilconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

EDITAL NORMATIVO Nº 02/2019

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob CNPJ nº 67.662.007/0001-40, com sede administrativa na Av. Francisco Gimenes, nº 175, Centro, Pracinha/SP, CEP 17.790-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO** de Provas e Títulos, destinado a contratação para substituição temporária, de acordo com o item 1.2 deste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Pracinha, Leis Complementares Municipais e suas alterações; e demais legislações pertinentes, regidas pelo regime jurídico aplicável.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo nº 02/2019 serão de responsabilidade da empresa **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, e o acompanhamento, bem como a fiscalização serão efetuados pela Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo,
- 1.1.1 As provas serão aplicadas no Município de Pracinha/SP. Caso necessário, outro município poderá ser selecionado como local de aplicação das provas, se eventualmente o número de inscritos supere a capacidade de realização no Município em questão.
- 1.2 Cargo Público :: Vagas :: Carga Horária :: Vencimentos :: Requisitos :: Provas :: Valor da Inscrição.

| CARGO PÚBLICO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTOS | REQUISITOS | PROVAS | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|----------------------------------|-------|-----------------------|---------------------|--|--------------------|--------------------|
| PROFESSOR PEB I, | *CR | 30(trinta) hrs. | R\$ 1.777,00 | Curso normal nível de 2º grau do Magistério ou Graduação em Pedagogia. | OBJETIVA + TÍTULOS | R\$ 22,00 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | *CR | 20(vinte) hrs. | R\$ 13,52 hora/aula | Licenciatura Plena em Educação Física. | OBJETIVA + TÍTULOS | R\$ 35,00 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA. | *CR | 20(vinte) hrs. | R\$ 13,52 hora/aula | Licenciatura Plena em Artes. | OBJETIVA + TÍTULOS | R\$ 35,00 |

* CR. - Cadastro reserva.

** Profissional com Ensino Superior em Medicina, com titularidade de especialização na área descrita, com registro no C.R.M. e registro no órgão competente da especialidade.

- 1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da sua convocação, serão convocados nos termos da Lei Municipal nº 196 de 18 de setembro de 2.001, que institui normas que regulam as relações de trabalho dos Servidores Públicos Municipais regidos pela C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada de trabalho e remuneração, conforme descritos nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

2. Das Inscrições

- 2.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site www.spbrasilconcursos.com.br no período de **16 de março de 2019 até o dia 04 de abril de 2019**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acessar o site www.spbrasilconcursos.com.br, clicar no ícone “CLIQUE AQUI” e com isso será redirecionado para o acesso às inscrições. Após isso, deverá clicar em “**ÁREA DO CANDIDATO**” e realizar o seu cadastro. Caso já possua cadastro, deverá realizar o *login* para inscrição. Uma vez acessado na Área do Candidato, deverá clicar em **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019** da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.
 - Em seguida, selecionar o cargo pretendido e clicar em “**INSCRIÇÃO**”. Logo depois, clicar em “continuar”.
 - Preencher atentamente todos os campos corretamente** (eventuais erros são de inteira responsabilidade do candidato) e clicar em “**FINALIZAR INSCRIÇÃO**”.
 - Na sequência, **IMPRIMIR** o Boleto Bancário para pagamento e promover o pagamento equivalente ao valor da inscrição ao cargo selecionado em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitas transferências bancárias, depósito em conta e pagamento por agendamento fora do prazo estabelecido no Edital. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada quitada após a respectiva compensação. O candidato que não efetivar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento do boleto bancário terá sua inscrição automaticamente indeferida. O pagamento após a data de vencimento, se aceito pela Instituição Financeira, implica o cancelamento da inscrição e a não restituição do valor pago.
 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois uma vez paga a taxa, esta só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria Administração Pública Municipal.
- 2.2** Nos Cargos previstos de Prova Objetiva e Prova de Títulos, nos termos do item 5.2, os candidatos deverão enviar digitalmente, de forma exclusiva, no campo específico existente na “Área do Candidato” previsto no site da empresa organizadora (www.spbrasilconcursos.com.br), por ocasião da sua inscrição, **até o último dia do prazo das inscrições**, a **CÓPIA DIGITALIZADA de eventuais Títulos**, enviados em arquivo único no formato digital (*.pdf, *.jpg, *.doc, *.zip, *.rar). Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário determinados.
- 2.3** O candidato assume inteiramente a veracidade da cópia digital do(s) Título(s) de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduado ou Licenciatura apresentados, responsabilizando-se nas esferas criminal, cível e administrativa.
- 2.4** As **PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA** inscritas no deverão apresentar, através da “Área do Candidato”, no site www.spbrasilconcursos.com.br, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de **cópia digitalizada**, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf, *.jpg, *.doc, *.zip, *.rar), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.
- 2.4.1** A não solicitação de prova especial pelo candidato comprovadamente portador de deficiência eximirá a empresa de qualquer providência.
- 2.4.2** Não serão considerados válidos os Laudos Médicos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário estabelecidos, devendo ser exclusivamente apresentados por meio digital, na “Área do Candidato”, sendo julgada indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência o não atendimento ao previsto nesse Edital.
- 2.4.3** Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que demonstrem sua condição nos termos do item 2.4, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas na Área do Candidato, por ocasião da sua inscrição, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 2.4.4** O Candidato se responsabiliza inteiramente pela veracidade do(s) Laudo(s) Médico(s) apresentados, tanto no âmbito criminal, cível e administrativo.
- 2.5** Com a Homologação das inscrições, seguindo o cronograma previsto no **ANEXO I**, será publicado o ensalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso de indeferimento da inscrição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

o candidato deverá questionar o motivo por meio de Recurso, dentro do prazo previsto no cronograma, na “Área do Candidato”, nos termos estabelecidos no item 12 do presente Edital.

- 2.6** A **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME** não se responsabiliza por falhas de acesso do candidato durante sua inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, desconhecimento de informática dos candidatos, falhas de comunicação com a rede, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.7** A **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição prevista no site, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato, inclusive no dever de efetuar eventuais correções dos dados informados.

3. Dos Requisitos para Contratação

- 3.1** São requisitos necessários para o candidato, devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo homologado:
- 3.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal.
- 3.1.2** Ter até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 3.1.3** Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 3.1.4** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 3.1.5** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; não ter sido condenado por crime contra o patrimônio público ou administração pública, bem como não registrar antecedentes criminais.
- 3.1.6** Não estar em exercício de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- 3.1.7** Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- 3.1.8** Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, por meio de cópia simples e com a apresentação do original, além dos documentos constantes no presente Edital relacionados ao cargo disputado, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição, ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3x4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, sob pena de perda do direito à vaga e à nomeação.
- 3.1.9** Após a apresentação dos documentos previstos no item 3.1.8 e os títulos eventualmente relacionados ao cargo, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.
- 3.1.10** O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 3.1.11** Os remanescentes formarão listagem onde poderão ser reaproveitados em caráter temporário por meio de edital próprio, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que a vaga for disponibilizada na ocorrência de demissão, licenças saúde, aposentadoria etc.

4. Das Pessoas com Deficiência

- 4.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

- 4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 4.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.6 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.9 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.10 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5. Das Provas e dos Princípios

- 5.1 O Processo Seletivo será de **Provas Objetivas (escritas)** para os cargos de **PROFESSOR PEB I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.**, procedida de avaliação psicológica aos aprovados e Exame Médico Pré-Admissional.
- 5.2 O Processo Seletivo será de **Provas Objetivas (escritas) e de Prova de Títulos** para os cargos de **PROFESSOR PEB I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.**, com a necessária demonstração dos Títulos por ocasião da inscrição, responsabilizando-se pela sua veracidade, procedida de avaliação psicológica aos aprovados e Exame Médico Pré-Admissional.
- 5.3 O Processo Seletivo terá como etapa inicial a Prova Objetiva, aplicada a todos os cargos.
- 5.4 **LOCAL, DIA, HORÁRIO** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no **dia 28 de abril de 2019 às 14h00 (quatorze horas)** para os cargos de: **PROFESSOR PEB I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.**, em local e horário a ser confirmado por meio de Edital próprio de convocação e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, por meio de jornal com circulação regional, no site www.pracinha.sp.gov.br e www.spbrasilconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 5.5 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, com fundamento no item 1.1.1, a **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME** e o Município poderão alterar horários das provas, locais ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP e da empresa organizadora. Eventual adiamento ou qualquer alteração com relação a data da prova não confere ao Candidato a restituição da taxa paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

- 5.6 A Prova Objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta, valendo 2,50 (dois e meio) pontos cada questão, totalizando 100 pontos, em atenção ao Conteúdo Programático (**ANEXO II**).
- 5.7 A duração da prova será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas, com início e término a ser oportunamente divulgado por ocasião da publicação do Edital de Convocação para as Provas, segundo o Cronograma previsto no **ANEXO I**.
- 5.8 O Local da aplicação da Prova será igualmente divulgado no Edital de Convocação, sendo que os **PORTÕES serão FECHADOS com 15 (quinze) minutos de antecedência** do início da prova escrita e o candidato que comparecer após esse horário será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo.
- 5.9 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima sugerida de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, Protocolo de Inscrição e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS COM FOTO NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
 - Passaporte.
- 5.10 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.11 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (que deve ser desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela empresa **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.12 Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.13 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 5.14 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.15 Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais designados pela empresa “**SPBRASIL CONCURSOS**” - **UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas sanadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.16 Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.
- 5.17 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, no site oficial da Prefeitura www.pracinha.sp.gov.br, bem como no site www.spbrasilconcursos.com.br, devendo, ainda, manter atualizado seu e-mail, endereço e dados pessoais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

6. Da Composição das Provas e Número de Questões

| CARGO PÚBLICO | CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES |
|--|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• PROFESSOR PEB I,• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA. | Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos | 10 (dez) 05 (cinco) 05 (cinco) 20 (vinte) |

6.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

7. Das Matérias

7.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.

8. Da Forma de Julgamento da Prova Objetiva

8.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova.

8.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

8.4 O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.

9. Dos Títulos

9.1 O Processo Seletivo será de Provas com valoração de Títulos para os cargos de **nível de Ensino Superior** descritos no item 5.2. Serão considerados os seguintes Títulos:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | VALOR |
|---|---|
| Doutorado: Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação do cargo pretendido ou na área de atuação. | 10 (dez) pontos por Título, sendo aceito apenas 1 (um) |
| Mestrado: Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação do cargo pretendido ou na área de atuação. | 07 (sete) pontos por Título, sendo aceito apenas 1 (um) |
| Licenciatura: Diploma em outras áreas com Licenciatura na área de atuação. | 03 (três) pontos por Título, sendo aceito apenas 1 (um), desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito. |
| Pós-Graduação: Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , na área de atuação. | 02 (dois) pontos por Certificado, sendo aceito até dois, com carga horária mínima de 360 horas cada. |
| Certificado de Aprovação em Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos. | 01 (um) ponto por Certificado, sendo aceito até dois. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

- 9.2 Serão pontuados como títulos, **Certificado/Declaração** em papel timbrado da Instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
- 9.3 Os candidatos deverão enviar digitalmente, de forma exclusiva, no campo específico “Área do Candidato” existente no site www.spbrasilconcursos.com.br, por ocasião da sua inscrição, conforme previsto no item 2.2 do presente Edital, até o último dia das inscrições, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA dos eventuais Títulos**, enviados em arquivos no formato digital (*.pdf, *.jpg, *.doc, *.zip, *.rar). Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados.
- 9.4 **Não serão aceitos ‘protocolos’ de documentos referentes a títulos.**
- 9.5 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 26 (vinte e seis) pontos.
- 9.6 Sobre a nota auferida pelos candidatos, que atingiram no mínimo 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 9.7 Os pontos serão contados após a realização da prova objetiva e apenas para efeito de ‘classificação’ e não de ‘aprovação’.
- 9.8 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar por ocasião da sua inscrição, no prazo estabelecido.
- 9.9 Em que pese os títulos serem apresentados, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para aprovação na prova objetiva.
- 9.10 Não serão pontuadas como título, a graduação, pós-graduação ou especialização, quando exigidas como pré-requisito do cargo.

10. Dos Critérios de Desempate

- 10.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
 - a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada, sendo considerada para este fim, a data de realização da prova;
 - b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior idade, na data de realização da prova;
 - d) Maior número de acertos na prova de Português.
- 10.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 10.3 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

11. Dos Recursos

- 11.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.spbrasilconcursos.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
 - 11.2.1 Caberá recurso à **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, em caso de indeferimento das inscrições, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou do teor das questões e da divulgação do resultado preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

11.2.2 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do **ANEXO I**:

- a) Da Homologação das inscrições;
- b) Do Gabarito;
- c) Do Resultado Preliminar.

11.2.3 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via telefônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

11.3 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

11.3.1 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.5.1 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Comissão Organizadora, em função de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11.6 O gabarito oficial será disponibilizado no site www.spbrasilconcursos.com.br através da “Área do Candidato” a partir das 17h00 da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e o candidato terá acesso ao Caderno de Questões no site durante o período recursal acessando a “Área do Candidato”.

12. Das Disposições Finais

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

12.4 Decorrido 2(dois) anos do resultado final do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

12.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como seu endereço domiciliar para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.6 A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

12.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.8 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS:

Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:

- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

- 12.9** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 12.10** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.11** Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 12.12** A Prefeitura Municipal de Pracinha/SP e a empresa organizadora não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.13** A Prefeitura Municipal de Pracinha/SP e a empresa organizadora não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, "cursinhos", textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo Seletivo ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame.
- 12.14** Visando cumprir os fins deste Edital fica a Prefeitura Municipal de Pracinha/SP e a empresa organizadora expressamente autorizadas pelos candidatos a procederem à divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação, bem como outros dados que se façam necessários, junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital ou outros que se façam indispensáveis ao deslinde de qualquer situação.
- 12.15** Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita através da área do candidato no site www.spbrasilconcursos.com.br, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.
- 12.16** Após a homologação dos resultados, a empresa organizadora fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros, todos a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.
- 12.17** Não obstante as penalidades cabíveis, a **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 12.18** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Administração Pública Municipal e a empresa **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**
- 12.19** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 12.20** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **aos da data do presente Edital**.
- 12.21** Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pracinha/SP, 16 de março de 2019.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Pracinha-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

| EVENTO | DATA |
|---|----------------------------|
| Publicação do Edital | 16/03/2019 |
| Período de Inscrições | De 16/03/2019 a 04/04/2019 |
| Publicação do Edital das Inscrições Realizadas | 06/04/2019 |
| Recurso contra Inscrições Indeferidas | 07/04/2019 a 08/04/2019 |
| Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Escrita | 10/04/2019 |
| Prova Escrita | 28/04/2019 |
| Disponibilização do Gabarito | 29/04/2019 após às 17h |
| Recebimento do Recurso do Gabarito | 30/04/2019 a 02/05/2019 |
| Publicação do Gabarito Oficial e Edital de Resultado Preliminar | 04/05/2019 |
| Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar | 05/05/2019 a 06/05/2019 |
| Classificação Final | 11/05/2019 |
| Divulgação do Edital de Homologação | 15/05/2019 |

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site www.spbrasilconcursos.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 6 do presente edital)

Conteúdo a ser desenvolvido pela SPBRASIL após confirmação de TODOS os cargos.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

Raciocínio Lógico: Proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, equações do primeiro grau – (com uma e duas incógnitas), equações do segundo Grau; Regra de três – (simples e composta), Porcentagem, Juros,

Conhecimentos Gerais: Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de PRACINHA-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR PEB I: Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: Capítulo III - Seção I - Da Educação - Artigos 205 a 214; Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da Prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V; Referências Bibliográficas: HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995. WEISZ Telma – O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004. FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – PRACINHA -SP CEP: 17.790 -000
FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40 – <http://www.pracinha.sp.gov.br>

brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009. MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.

11 – ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998. BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi. ROSA, Ester Caland de Souza (orgs). Ler e Escrever na Educação Infantil - Discutindo Práticas Pedagógicas. Ed. Autêntica. ANTUNES, Celso - A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores - Campinas: Ed. Papirus, 2005. ANTUNES, Celso - As Inteligências Múltiplas e seus estímulos - Campinas. Papirus, 2003. BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc20dez-site.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: Capítulo III - Seção I - Da Educação - Artigos 205 a 214; Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da Prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V; Plano Municipal de Educação; Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didáticopedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças - histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.: Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: Capítulo III - Seção I - Da Educação - Artigos 205 a 214; Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da Prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V; Referências Bibliográficas: HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995. WEISZ Telma – O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. ALMEIDA, Berenice; PUCi, Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009. BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003. DESGRANGES, Flavio. A pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003. NUNES, Fabio Oliveira. Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia. São Paulo: Perspectiva, 2010. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999. SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008. RANGEL, Lenira. Os Temas de movimento de Rudolf Laban: Modos de aplicação e referências I a VIII. São Paulo : Annablume, 2008. BARBIERI, Stela. Interações: Onde está a arte na infância? São Paulo: Blucher, 2012.